

sanção tácita

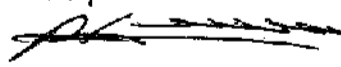


Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE LEI N.º 3.995

Assunto: Autoriza melhoramentos no sistema de iluminação do estádio
de propriedade do Paulista F.C.

Autógrafo N.º 2869/84
LEI N.º 2719, DE 5/12/84
Arquive-se.

Diretor Legislativo
14/12/84

Clas.

Proc. N.º 15765



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 30/10/84
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO DE LEI
015735 30 OUT 84
CLASSE

10000
PUBLICADO
em 06/11/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões em 06/11/84
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
PROJETO APROVADO
Sala das Sessões em 06/11/84
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI nº 3.995

Autoriza melhoramentos no sistema de iluminação do estádio de propriedade do Paulista F.C.

Art. 1º A Prefeitura Municipal é autorizada a introduzir melhoramentos no sistema de iluminação do estádio situado na Praça Dr. Salim Gebran s/nº, enquanto de propriedade do Paulista Futebol Clube, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. A execução desta lei dependerá de prévio e formal compromisso da entidade proprietária do imóvel de franqueá-lo à Administração Pública e ao público, nos casos e segundo os critérios fixados pelo Executivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30.10.1.984.

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/09/84



PL 3.995 , fls. 2

Justificativa

Na mesma linha de recentes deliberações desta Casa sobre transferência de uso de áreas públicas ao Paulista F.C. e ligação dos refletores do seu estádio à rede de iluminação pública, apresento este projeto de lei que autoriza melhoramentos no sistema de iluminação do referido estádio.

Tradicional clube desta cidade, o Paulista tem honrado ao longo dos anos o futebol jundiaense, realçando além-fronteiras o renome do esporte local.

Assim sendo, é sempre oportuna toda iniciativa do Poder Público que apóie o Paulista F.C., como aqui se propõe em relação à iluminação do seu estádio, que nesta forma poderia receber luminárias novas, dentre outros melhoramentos - tudo para que as realizações esportivas possam ali ter melhor condição, seja em relação ao conforto visual de atletas e assistentes, ao televisionamento ou gravação das competições e ao próprio embelezamento daquela praça esportiva.

Caberia, finalmente, notar que, em contrapartida, o projeto prevê compromisso daquele clube de liberar o estádio à Administração e ao público, nos casos fixados pelo Executivo - cujos critérios poderiam incluir assim promoções esportivas múltiplas, de âmbito local ou mesmo regional.

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

1100444

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

_____ *laqm*
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 993

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 3 995, de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que autoriza melhoramentos no sistema de iluminação do estádio de propriedade do Paulista F.C., na Ordem do Dia da presente Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 06 / 11 / 84
209m
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3 995, de minha autoria, na Ordem do Dia da presente Sessão.

sala das Sessões, 6-11-84.

Roberto Galvão

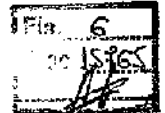
Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Carlo Galvão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 74a 80	Rodízio 8/2	Taquígrafo fab	Orador Miguel Hadad	Aparteante	Data 6-11-84
------------------	----------------	-------------------	------------------------	------------	-----------------

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.995

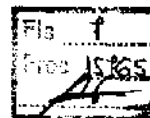
O SR. MIGUEL HADAD - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 3.995, de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Ferreira Neto, a nosso ver, não apresenta vício de espécie alguma.
O nosso parecer é favorável.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Justiça e Redação os Srs. Ari Castro Nunes Filho, Ercílio Carpi, José Geraldo Martins de Silva e Tarcísio Germano de Lemos.

XXX

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
74a so	8/4	fab	José A. Marcussi		6-11-84

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

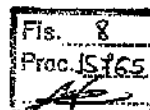
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 3.995

O SR. JOSE APARECIDO MARCUSSI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Pereira Neto, que autoriza melhoramentos no sistema de iluminação no estádio de propriedade do Paulista Futebol Clube, é um projeto que, no meu modo de ver, é precipitado e inoportuno.

Esta Casa e a Administração Pública Municipal sabem de conferir ao Paulista Futebol Clube a doação de uma área de mais de 11 mil metros quadrados e iluminação gratuita, área relativamente grande para o município. Todavia, Sr. Presidente, o vereador, em que pese sua boa intenção, não teve na proposição apresentada a concordância deste vereador, pelos motivos colocados. Nosso município é carente, nossa população idem, e os nossos bairros necessitam de profundos melhoramentos, tais como saneamento básico, iluminação adequada, guilás, sarjetas, asfalto, enfim, o nosso município, de um modo geral, necessita, ou melhor tem prioridades infinitamente superiores à proposição apresentada.

Por esta razão, Sr. Presidente, o meu voto é contrário. Solicito a V. Exa. que consulte os demais membros da Comissão.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
74a ao	8/5	fsb	Presidente		6-11-84

O SR. PRESIDENTE - Parecer contrário do relator da Comissão de Finanças e Orçamento.

A Presidência consulta os demais membros da comissão se são favoráveis ou contrários ao parecer do relator.

O SR. LÁZARO ROSA - Contrário ao parecer do relator.

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO - Contrário ao parecer do relator.

O SR. FRANCISCO JOSÉ CARONARI - Contrário ao parecer do relator.

O SR. ROLANDO GIAROLA - Contrário ao parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE - Portanto, por 4 votos contrários, está rejeitado o parecer do relator.

O projeto está apto a entrar em sua 2ª fase, e o está.

(Pausa)

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Alberto Iamonti.

*

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

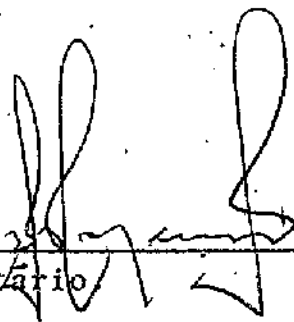
74ª SESSÃO Ordinária

2ª

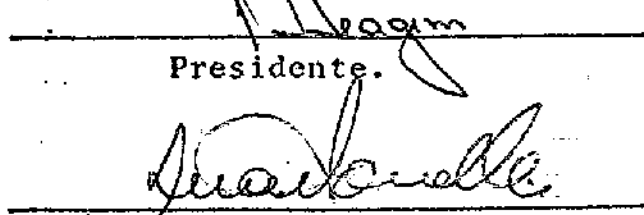
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº.....	3995
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....	
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..	
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....	
MOÇÃO Nº.....	
SUBSTITUTIVO Nº.....	
EMENDA Nº.....	
REQUERIMENTO Nº.....	

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....	X		
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	X		
3- Antonio Fernandes Panizza.....	X		
4- Ari Castro Nunes Filho.....	X		
5- Carlos Alberto Iamonti.....	X		
6- Erazê Martinho.....	presente		
7- Ercílio Carpi.....	X		
8- Felisberto Negri Neto.....	X		
9- Francisco José Carbonari.....	X		
10- Jorge Nassif Haddad.....	X		
11- José Aparecido Marcussi.....			X
12- José Crupe.....	X		
13- José Geraldo Martins da Silva.....	X		
14- José Rivelli.....	X		
15- Lázaro Rosa.....	X		
16- Miguel Moubadda Haddad.....	X		
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	X		
18- Rolando Giarolla.....	X		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....	X		
TOTAL	17		01

01 presente
Sala das Sessões, em 6/11/84



1º Secretário



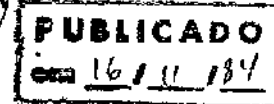
Presidente.



2º Secretário.



Proc. nº 15.765.



AUTÓGRAFO Nº 2 869
(Projeto de Lei nº 3 995)

Autoriza melhoramentos no sistema de iluminação do estádio de propriedade do Paulista F.C.

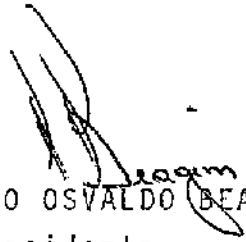
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º A Prefeitura Municipal é autorizada a introduzir melhoramentos no sistema de iluminação do estádio situado na Praça Dr. Salim Gebran s/nº, enquanto de propriedade do Paulista Futebol Clube, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo Único. A execução desta lei dependerá de prévio e formal compromisso da entidade proprietária do imóvel de franqueá-lo à Administração Pública e ao público, nos casos e segundo os critérios fixados pelo Executivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (07-11-1.984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



Of. PM. 11-84-07.


Em 07 de novembro de 1.984.

Proc. nº 15.765.

Exmo. Sr.
Dr. André Benassi,
DD. Prefeito do Município de
Jundiaí.

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 2 869 do PROJETO DE LEI Nº 3 995, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária de 06 do corrente mês.

A V.Exa. apresento, mais, as minhas expressões de estima e apreço.


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



PROJETO DE LEI Nº 3 995

- AUTÓGRAFO Nº 2 869

PROCESSO Nº 15 765

OFÍCIO P.M. Nº 11.84.07.

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 10 / 11 / 84.

ASSINATURA: Anna

RECEBEDOR - NOME: Anna Piccini de Sotelo Bom

[Signature]
EXPEDIDOR

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

PRAZO VENCÍVEL EM: 04 / 12 / 84.

Wilma Leonilda Manfredi
AUXILIAR TÉCNICO.



LEI Nº 2.779 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984

Autoriza melhoramentos no sistema de iluminação do estádio de propriedade do Paulista F.C.

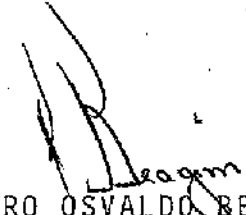
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro - de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal é autorizada a inroduzir melhoramentos no sistema de iluminação do estádio situado na Praça Dr. Salim Gebran s/nº, enquanto de propriedade do Paulista Futebol Clube, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. A execução desta lei dependerá - de prévio e formal compromisso da entidade proprietária do imóvel de franqueá-lo à Administração Pública e ao público, nos casos e segundo os critérios fixados pelo Executivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (05-12-1.984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (5-12-1984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.




Of.PM.12-84-11.
Proc. nº 15.765.

Em 05 de dezembro de 1984.

Exmo. Sr.
Dr. André Benassi,
DD. Prefeito do Município de
Jundiaí.

Com o presente, levamos ao conhecimento de V.Exa. que o Projeto de Lei nº 3 995 (Autógrafo nº 2869), foi PROMULGADO por esta Presidência, como LEI Nº 2.779, de 05 de dezembro de 1984, nos termos dos §§ 2º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, da qual estamos anexando cópia.

Aproveitando o ensejo para renovar a V.Exa. nossos protestos de real estima e superior apreço.


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

10M 14/12/84

LEI Nº 2.779 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza melhoramentos no sistema de iluminação do estádio de propriedade do Paulista F.C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal é autorizada a introduzir melhoramentos no sistema de iluminação do estádio situado na Praça Dr. Salim Gebran, s/nº, enquanto de propriedade do Paulista Futebol Clube, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único - A execução desta lei dependerá de prévio e formal compromisso da entidade proprietária do imóvel de transferi-lo à Administração Pública e ao público, nos casos e segundo os critérios fixados pelo Executivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (05.12.1984).

Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (05.12.1984).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
30.10.84	Protocolo	
06.11.84	Univada em 1ª e 2ª discussões, em regime de urgência, com posse e verbas das comissões de Jus- tica e Redaç. e de Finanças & Ocorrentes.	
07.11.84	Autógrafo.	
05.12.84	lei homologada pela Câmara. S.T.	
14.12.84	Publicação	
14.12.84	Inquirimentos.	

"OBSERVAÇÕES"

comissões: CTR CFO
quorum: maioria simples

ANEXOS

fls. 01/15 em 14.12.84.

AUTUADO EM 30/10/84.


Diretor Legislativo